

Processo nº 112988/2021

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021. Objeto: “**Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06** para fornecimento de suprimento de informática, em atendimento a demanda do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC”.
Abertura: 10 h do dia 01/09/2021. Edital disponível em www.imesc.ma.gov.br

JÉSSICA COQUEIRO MAGALHÃES

Presidente da Comissão Setorial de Licitação

IMESC

Processo nº 112988/2021

EDITAL Nº 01/2021- IMESC

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS - IMESC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.004/0001-00, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Palácio Henrique de La Roque, 2 andar, sala de reuniões, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em **01/09/2021, às 10 horas da manhã**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados por Portaria, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), relativo ao Processo nº 112988/2021, de 21/06/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS – IMESC**, ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.imesc.ma.gov.br.

1.1. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail jessica.magalhaes16@outlook.com. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.2. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas a pregoeira até 02 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail:

jessica.magalhaes16@outlook.com e, posteriormente em campo próprio do sistema.

Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 8.666/93.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV - Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Anexo V – Termo de Credenciamento

Anexo VI - Minuta de contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI).

2.2. Os itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observando o disposto no § 4º do art. 7 da Lei Estadual nº 10.403/2015;

2.3. Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos parágrafos do art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015.

É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;
- c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do MA;
- d) que esteja reunida em consórcio, pois acreditamos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

4.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

- a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital- Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

5.3. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1 e 5.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante

que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.4. As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração (conforme modelo no Anexo VI), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

5.4.1. A não apresentação da declaração do item 5.4, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

5.4.2. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

5.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

5.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 1: INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E
CARTOGRÁFICOS - IMESC

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - IMESC

NOME DA EMPRESA E CNPJ

ENVELOPE Nº. 2: INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E
CARTOGRÁFICOS - IMESC

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - IMESC

NOME DA EMPRESA E CNPJ

4.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na ordem estabelecida no item 5, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo VI.

4.3. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA:

4.3.1 O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.3.2 A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.3.3 A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.3.4 O preço proposto será fixo e irrevogável.

4.3.5 Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

4.3.6 Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.3.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02;

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

5.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2 Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3 Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4 Que não contemplem a totalidade de itens constantes no item ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante**

representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.1.3 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

6.1.4 Declaração formal, conforme anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.5 Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF n.º 1.005/2010;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN n.º 1.751/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **6.1.6.** qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC- Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG- Índice de Liquidez Geral ou,
- GS- Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Declaração, juntamente com as demais documentações, declarando que o licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1.7. Comprovação de capacitação técnica operacional, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.7.1 O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, tipo de natureza dos serviços executados e sua localização.

6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de São Luís (MA), poderá apresentar **o cartão de registro cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.1.1., 6.1.5., alíneas “a” a “f”, 6.1.6., dentro de seu prazo de validade.**

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax ou e-mail, no prazo de 48 horas, a proposta financeira readequada.

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido a pregoeira e remetido para a sede do IMESC ou endereço eletrônico: jessica.magalhaes16@outlook.com, no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

8.2. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

8.3. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter às mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

8.4. O prazo de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.

8.5. Local e horário de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.

8.6. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Instituto deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

8.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada

a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10 deste edital.

8.8. O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

8.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

Definitivamente, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na fatura.

8.8.2. A fiscalização por parte do IMESC e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao IMESC ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

9.2. Quanto procedimento da licitação:

9.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência constante no item 11.2. da minuta de contrato em anexo;

9.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

9.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

10.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na CSL/IMESC, localizado a Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Palácio Henrique de La Roque, 2ª andar.

São Luís, 18 de Agosto de 2021.

JÉSSICA COQUEIRO MAGALHÃES

Comissão Setorial de Licitação

IMESC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Suprimentos de Informática** visando atender as necessidades do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional do IMESC. Os itens constantes neste termo de referência são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. As aquisições observarão o regramento disposto no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, respectivas alterações e demais normais aplicáveis de direito público e privado, conforme determinado neste Termo.

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cooler Fan p/ Servidor Torre Lenovo ThinkServer TD350 DC BRUSHLESS Modelo PFR0912DHE DC 12V / 3.20A / A01	02	R\$ 1.132,00	R\$ 2.264,00
2	HD SSD – Capacidade mínima 480 GB, Interface tipo SATA 3.0 (6GB/s), Tecnologia NAND TCL, Leitura sequencial de 500 MB/s, gravação sequencial de até 350 MB/s, expectativa	15	R\$ 892,08	R\$ 13.381,25

	de vida útil de no mínimo 1 milhão de horas, temperatura de operação entre 0° a 70°, velocidade de leitura/escrita de até 530 MB/s/440 MB/s.			
3	HD interno Desktop 3.5 500GB (Sata III, 6 Gb/s, 7200 RPM, 16 MB Cache)	05	R\$ 485,42	R\$ 2.427,08
4	HD interno Desktop 3.5 1TB (Sata III, 6 Gb/s, 7200 RPM, 64 MB Cache)	05	R\$ 657,00	R\$ 3.285,00
5	Memória 8GB DDR3 (PC3-12800U)	10	R\$ 486,72	R\$ 4.867,17
6	Dock Station (USB 3.0, compatível c/ SATA 2,5" / 3,5" / HDD) Bivolt - Leitor e clonador de HD SATA	01	R\$ 437,06	R\$ 437,06
7	Dock Station (USB 3.0, compatível c/ Discos 2.5" e 3.5" SATA I, II e III e IDE) Bivolt	01	R\$ 439,00	R\$ 439,00
8	Pen drive 64gb – Velocidade de transferência de Dados no mínimo: Leitura de até 26 MB/s e gravação de até 10MB/s, Conexões USB 2.0 ou superior, Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows 8, 10, Windows XP, Vista, MAC OS, Linux.	20	R\$ 161,67	R\$ 3.233,33
9	Mouse óptico USB - 1.000 DPI (com fio)	25	R\$ 44,33	R\$ 1.108,33
10	HD externo portátil, capacidade mínima de 1TB –	04	R\$ 681,67	R\$ 2.726,67

	conexão USB 3.0, alimentação: direto na porta USB, cor: preta, compatibilidade: sistemas operacionais Windows, Liux e Mac OS			
11	Caixa de som Multimidia 6w (Para computador)	02	R\$ 99,82	R\$ 199,65
12	Webcam Full HD Dimensões incluindo clipe de montagem fixo Altura: 43,3 mm Largura: 94 mm Profundidade: 71 mm Comprimento do cabo: 1,5 m Peso: 162 g Requisitos de sistema Compatibilidade Windows® 7 ou superior macOS 10.10 ou superior Chrome OS™ Porta USB-A Especificações técnicas Resolução máxima: 1080 p/30 qps - 720p/ 30 qps Megapixels da câmera: 3	01	R\$ 571,67	R\$ 571,67

	<p>Tipo de foco: Foco automático</p> <p>Tipo de lente: Vidro</p> <p>Microfone integrado: Estéreo</p> <p>Alcance de microfone: Até 1 m</p> <p>Campo de visão (CDV) diagonal: 78°</p> <p>Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD 1</p> <p>Conteúdo da embalagem</p> <p>Câmara Web com cabo de 1,5 metro</p> <p>Documentação do usuário</p>			
13	Conversor de HDMI para VGA	04	R\$ 216,67	R\$ 866,67
14	Identificador/Testador de Cabos (Rede e Telefonia Rj45 E Rj11)	01	R\$ 450,83	R\$ 450,83
15	Alicate para Crimpar RJ45 - Profissional	01	R\$ 162,33	R\$ 162,33
16	Filtro de linha - padrão novo (6 vias)	08	R\$ 82,33	R\$ 658,64
17	Extensão - 3 metros (padrão novo)	05	R\$ 68,33	R\$ 341,67
18	Limpa contato eletrônico- 300 ml	03	R\$ 72,00	R\$ 216,00

19	Baterias 3V (CR2032)	20	R\$ 17,97	R\$ 359,33
20	Pincel (Trincha 1.1/2” GRIS)	01	R\$ 23,63	R\$ 23,63
21	Álcool Isopropílico (p/ Limpeza Eletrônica) Cap: 1 Litro	02	R\$ 93,67	R\$ 187,33
22	Toner Hp 204a (CF510A) Black	04	R\$ 273,00	R\$ 1.092,00
23	Toner Hp 204a (CF511A) Cyan	01	R\$ 273,00	R\$ 273,00
24	Toner Hp 204a (CF512A) Yellow	01	R\$ 273,00	R\$ 273,00

Valor Total Estimado: R\$ 39.844,65 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal, devendo conter o seguinte:

5.1.1 Nome completo do responsável, números do CNPJ, cargo na empresa e prazo de validade não inferior a noventa dias.

5.1.2 Descrição detalhada do(s) ITEM(s) OFERTADO(s), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a indicação da quantidade, fabricante, marca/modelo.

5.1.3 Preço unitário e total de cada item ofertado e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, em Real, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos o lucro e todas as despesas incidentes e essenciais para o fornecimento do objeto.

5.1.4 Deverá ser apresentada a seguinte documentação juntamente com a proposta de preços na licitação, sob pena de desclassificação: Catálogo/Prospectos oficiais dos fabricantes dos produtos ofertados, para comprovação das características técnicas constantes no termo de referência. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo oficial do fabricante.

6. PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, quando da entrega do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento pela CONTRATANTE da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;
- 6.2** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;
- 6.3** Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões, sem prejuízo de outras: Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS (essa certidão agora é emitida de forma conjunta com a certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união), Regularidade de Situação – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;
- 6.4** Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 6.5** As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

7 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1** Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Palácio Henrique de La Roque, 2º andar – Calhau – CEP: 65070-901, em horário comercial de segunda a sexta, das 09h às 12h e das 13h às 18 hrs, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura não atendam as especificações deste Termo de Referência;
- 7.2** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega e nota de empenho.
- 7.3** Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados *inexecução contratual*, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

- 7.4** A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;
- 7.5** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência;
- 7.6** Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços, bem como, identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- 8.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.1.5 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles.
- 8.1.6 Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações e ainda comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 8.1.7 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 8.1.8 Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

- 8.1.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.1.2 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 9.1.4 Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 9.1.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 9.1.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência **até 31 de dezembro de 2021** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11 DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1** O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **SAID TALGE PEREIRA ID: XXXXX**, designado em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante, com as seguintes atribuições:

- Verificar a execução do fornecimento, objetivando garantir a qualidade da entrega;
- Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

11.2 A entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- III- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV- A adequação da execução do contrato prestado à rotina de execução estabelecida;
- V- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- VI- A satisfação do público usuário.

11.3 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

12.1.1 No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13 DA GARANTIA

13.1 Os prazos de garantia serão **de 01 (um) ano pelo fabricante. Caso algum dos objetos tenha garantia diferente, favor informar na proposta.**

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

14.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

- 14.7** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 14.8** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 14.9** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

- 16.1** A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC.

17 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 17.1** O regime de execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **COMPRA POR FORNECIMENTO TOTAL**, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

São Luís, Maranhão, 18 de Agosto de 2021.

JÉSSICA COQUEIRO MAGALHÃES

Presidente da CSL/IMESC

ID: 00855462-1

SAID TALGE PEREIRA

Chefe de Departamento de T.I.

ID: 00793459-1

Ciente:

DIONATAN SILVA CARVALHO

Presidente do IMESC

Processo nº 112988/2021

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 -IMESC

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DISPOSTO NO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa
.....
CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação
instaurada pelo Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC e,
em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 -IMESC

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
....., inscrita
no CNPJ sob o nº..... não está temporariamente suspensa de participar de
licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar
ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo
27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 -IMESC.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
..... CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 -IMESC

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a)

.....
....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e
CPF nº a participar da licitação instaurada pelo
IMESC, na modalidade pregão presencial na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

.....
....., inscrita no CNPJ sob o nº, bem como
formular propostas, ofertar lances, interposições, assinar, apresentar
declarações e praticar todo os demais atos posteriores ao credenciamento e
inerentes ao certame.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante

**OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação
– CNH, para confirmar assinatura.**

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 -IMESC

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. XX de 2021

“Aquisição de suprimento de informática para atender a demanda do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, por meio do INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICO - IMESC, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ nº. 08.597.004/0001-00, sediada na Avenida do Vale, Quadra 29, Lote 13, 1º Andar, Edifício Zircônio, Renascença II – São Luís - MA, CEP: 65075-820, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DIONATAN SILVA CARVALHO**, portador do R.G nº 000101197398-4 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.482.393-51, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXX, localizada na Rua XXXXX, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXX XXX**, portadora do RG nº XXXXXXXX XX/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXX, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante do Pregão Presencial nº 01/2021 -IMESC, referente ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, consiste na aquisição de suprimento de informática e da proposta financeira apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ _____ incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA deverá manter a habilitação em dias.

3.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto ao administrativo do IMESC.

3.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

3.4.1. Nota fiscal / fatura; Certidões negativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de **doze (12) meses** contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega. Quando assim for permitido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão lastreadas nas seguintes

dotações orçamentárias:

PTRES: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo do servidor SAID TALGE PEREIRA, designado como fiscal deste contrato fiscal, , que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade,

averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 do mesmo diploma legal.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

12.3. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de São Luís (MA), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Luís, MA em ___ de ____ de ____ (____/____/2021).

DIONATAN SILVA CARVALHO

Presidente do IMESC

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA